



ATO N.º 803, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Altera o Ato 781/2020, que estabelece, enquanto houver risco de contágio do coronavírus (Covid-19), protocolo sanitário para os servidores da Câmara Municipal, para dispor sobre as máscaras faciais de proteção.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. O Ato nº 781, de 04 de maio de 2020, que estabelece, enquanto houver risco de contágio do coronavírus (Covid-19), protocolo sanitário para os servidores da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º. (...)

(...)

VI – utilizar máscaras faciais de proteção das vias respiratórias, observadas, se forem de uso não profissional, as orientações da Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (disponíveis em <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2020/covid-19-tudo-sobre-mascaras-faciais-de-protecao/orientacoes-para-mascaras-de-uso-nao-profissional-anvisa-08-04-2020-1.pdf>), vedadas as máscaras de plástico;”. (NR)

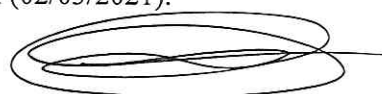
Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.


FAOUAZ TAHA
Presidente


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
1º Secretário


QUÉZIA DOANE DE LUCCA
2ª Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de março de dois mil e vinte e um (02/03/2021).


LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO
Diretora Administrativa